

## **LEI ORDINÁRIA Nº 232**

*de 16 de setembro de 1967*

### **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO ASSINAR CONVÊNIOS COM O GOVÉRNO DO ESTADO.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:*

#### ***Art. 1º..***

*Fica o Poder Executivo, autorizado a assinar convênios com o Governo do Estado e as repartições da SANEMAT e CODEMAT e SESP, no que diz respeito a colocação de água na cidade.*

***Art. 2º. .*** *Fica também o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a CAMAT sobre a venda de 1 (um) trator de esteira para serviços de estradas e desmatação.*

***Art. 3º..*** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*SALA DAS SEÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, 16/09/67.*

*ALCIDES CAVALHEIRO FLORES Pref. Mun.*

---

*Lei Ordinária Nº 232/1967 - 16 de setembro de 1967*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*